



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

PROJETO DE LEI N° 94 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

**“CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

EDSON SIDNEI SCHROEDER, Prefeito do município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, com base nas disposições legais, submete à apreciação desta Egrégia Câmara o presente:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica concedida, recomposição salarial de 3,82% (três vírgula oitenta e dois porcento) aos servidores do Poder Executivo, Fundos e Autarquia Municipal, ativos, inativos e pensionistas, obtida através do índice do INPC/IBGE do período compreendido entre fevereiro de 2023 a janeiro de 2024.

Art. 2º Fica concedida recomposição aos valores dos subsídios dos agentes políticos municipais pelo Índice INPC/IBGE do período compreendido entre fevereiro de 2023 a janeiro de 2024, na ordem de 3,82% (três vírgula oitenta e dois porcento).

Art.3º A reposição salarial prevista no caput não se aplica aos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Endemia e Profissionais do Magistério, visto que o piso salarial das categorias é fixado por lei própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Parágrafo único. Suas despesas correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Os valores referentes ao período retroativo correspondente aos meses de fevereiro/2024 à junho/2024 serão pagos em 2 (duas) parcelas iguais e ideais nos meses de julho/2024 e agosto/2024.

Major Vieira, 11 de junho de 2024.

EDSON SIDNEI

SCHROEDER:98123831900

Assinado de forma digital por

EDSON SIDNEI

SCHROEDER:98123831900

Dados: 2024.06.11 15:35:15 -03'00'

EDSON SIDNEI SCHROEDER

Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

MENSAGEM

Ao Exmo. Sr.
Vicente Paulitzki Neto
Presidente da Câmara de Vereadores

Sr. Presidente,

Dirijo-me a V.Exa. e aos ilustres vereadores desta Casa para encaminhar o Projeto de Lei que "CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A recomposição salarial é importante para que os vencimentos não fiquem defasados frente a inflação acumulada de fevereiro de 2023 a janeiro de 2024. Ademais, possui previsão constitucional – art. 37, inciso X da Constituição Federal.

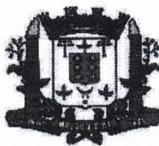
Com essas considerações, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação do legislativo, contando com sua aprovação.

Respeitosamente,

EDSON SIDNEI
SCHROEDER:98123831900

Assinado de forma digital por
EDSON SIDNEI
SCHROEDER:98123831900
Dados: 2024.06.11 15:35:29 -03'00'

EDSON SIDNEI SCHROEDER
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

PARECER CONTÁBIL nº14/2024

Assunto: Estudo Impacto orçamentário e financeiro da concessão de percentual de recomposição salarial

O presente parecer tem por finalidade da análise de impacto orçamentário-financeiro da concessão da recomposição salarial anual conforme INPC acumulado. Considerando a data base de fevereiro, o acumulado do índice seria do período entre fevereiro de 2023 a janeiro de 2024 onde o percentual foi de 3,82%.

Vale ressaltar que os servidores os quais seguem piso nacional no seu vencimento base já são contemplados com a recomposição inflacionária dentro dos seus respectivos pisos, sendo os mesmos excluídos dos cálculos abaixo.

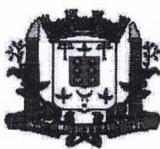
Segue os valores da folha de pagamento dos últimos 3 meses:

	FEV	MAR	ABR
FUNDO DE PREVIDENCIA ATIVOS	R\$ 11.102,72	R\$ 12.625,42	R\$ 12.625,42
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 70.516,85	R\$ 65.611,37	R\$ 77.523,15
FUNDO DE SAUDE	R\$ 510.397,76	R\$ 367.582,11	R\$ 415.856,85
HOSPITAL MUNICIPAL	R\$ 116.611,30	R\$ 151.105,76	R\$ 127.120,38
PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 463.193,11	R\$ 520.227,61	R\$ 525.870,08
TOTAL BRUTO	R\$ 1.171.821,74	R\$ 1.117.152,27	R\$ 1.158.995,88

*Valores excluindo-se profissionais do magistério, agentes comunitários de saúde e agentes de endemias.

Abaixo os dados atualizados de gastos com despesas de pessoal e o percentual aplicado no 1º quadrimestre de 2024:

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	R\$ 44.126.976,25	100,00%
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	R\$ 23.828.567,18	54,00%
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	R\$ 24.474.514,00	55,46%
Pessoal e Encargos	R\$ 24.440.176,19	
Pessoal e encargos Inscritos em Restos a Pagar não Processados	R\$ 34.337,81	
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	R\$ 3.720.940,20	8,43%
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 2.579.376,37	
Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 327.472,34	
Despesas com agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (Emenda Constitucional)	R\$ 629.705,04	
Piso Salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira.	R\$ 184.386,45	
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	R\$ 20.753.573,80	47,03%
Valor Acima/Abaixo do Limite (54%)	R\$ -3.074.933,38	-6,97%
Limite Prudencial - DTP sobre a RCL	R\$ 22.637.138,82	51,30%
Limite de Alerta - DTP sobre a RCL	R\$ 21.445.710,46	48,60%



Impacto financeiro

Esta recomposição acima mencionada deve impactar conforme abaixo demonstrado:

TOTAL BRUTO DA FOLHA	R\$ 1.171.821,74	R\$ 1.117.152,27	R\$ 1.158.995,88
VALOR DA RECOMPOSIÇÃO	R\$ 44.763,59	R\$ 42.675,22	R\$ 44.273,64
TOTAL BRUTO COM A RECOMPISIÇÃO	R\$ 1.216.585,33	R\$ 1.159.827,49	R\$ 1.203.269,52

Considerando que o percentual será retroativo ao mês de fevereiro, considerando que a recomposição só entrará para a folha de julho e considerando os valores acima mencionados, o município terá um passivo retroativo de 5(cinco) meses a pagar para os servidores, valor que ficará em torno de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) entre verbas salariais e encargos patronais.

PASSIVO 5 MESES	R\$ 250.000,00
JULHO	R\$ 50.000,00
AGOSTO	R\$ 50.000,00
VALOR A MAIOR PARA O PRÓXIMO QUADRIMESTRE	R\$ 350.000,00

*Valores aproximados

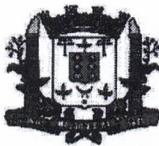
Vejamos como fica o percentual de gastos com pessoal se a receita corrente líquida continuar a mesma:

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	44.126.976,25	100,00%
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	3.720.940,20	8,43%
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo atual	20.753.573,80	47,03%
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo após a recomposição	21.103.573,80	47,83%

Impacto Orçamentário

Em relação à parte orçamentária, o Município através dos projeto/atividade onde são alocadas as despesas e dotações orçamentárias para manutenção das despesas com pessoal é possível analisar que para 2024 foi orçado um valor total de R\$24.498.167,00. No caso de falta de dotação orçamentária é possível suplementar o



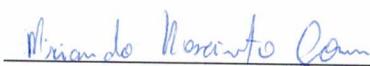


orçamento no decorrer do exercício com anulações parciais de dotação, suplementação por excesso de arrecadação ou superávit financeiro.

1. Conclusão

Conclui-se que apesar do enquadramento dos profissionais do magistério se estabilizar apenas no mês de maio de 2024 juntamente com a folha complementar desses profissionais, os demais servidores também tem o direito de no mínimo receber a recomposição anual, visto que também estão no aguardo dos seus enquadramentos. Em relação ao percentual de gastos com pessoal, normalmente no 1º quadrimestre o mesmo tem uma leve redução em virtude da folha de janeiro e fevereiro dos profissionais da educação ser reduzida e a tendência para o 2º quadrimestre é a aproximação e até mesmo o alcance do limite de alerta. Lembrando que caso os limites da LRF sejam extrapolados as medidas para redução dos gastos estão previstas no art.36 da Lei Municipal 2659 de 25 de outubro de 2023(LDO).

Major Vieira, 11 de junho de 2024.



Miriam do Nascimento Gomes
Analista Contábil



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

OFÍCIO GAB Nº 198/2024

Major Vieira - SC, 11 de junho de 2024.

Ao Exmo. Sr.
Vicente Paulitzki Neto
Presidente da Câmara
Município de Major Vieira

Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente com o fito de endereçar-lhe o presente Projeto de Lei que:

“CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores informações, subscrevendo-me.

EDSON SIDNEI
SCHROEDER:9812383
1900

Assinado de forma digital por
EDSON SIDNEI
SCHROEDER:98123831900
Dados: 2024.06.11 15:43:51 -03'00'

EDSON SIDNEI SCHROEDER

Prefeito Municipal